Nº 18

F. C. / 10706 70

Illmo. e Exmo. Snr. 201

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

S. Exª o Snr. Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, tendo recebido o Officio N. 651 do Secretario da Repartição da Guerra, e desejando que S. Exª tenha conhecimento do seu contheudo, executando pela parte que lhe toca as determinações do Governo: cumpre-me enviar a S. Exª. copias tanto do sobredito Officio, como da participação a que elle se refere, do Encarregado dos Negocios de Hespanha, sobre a destacamento de tropa da referida Nação, que vai portar-se junto as Fronteiras da Provincia de seu Commando: Esperando S. Exª a inteira satisfação das

ordens ja este respeito, o Governo confere para não se alterar o q já tem sido recomendado.

Deos Guarde a V.a Ex.a Secret.o

Militar 25 de Agosto de 1820.

V.a Ex.a Sr. Conde d'Ama-
rante.

Visconde de Fonte Nova
O. S. M.

Copia Illmo. Snr. e Exmo. Snr. = Sua Magestade Man-
da communicar a V. Exª. por Copia o Of-
ficio que o Encarregado de Negocios de
Hespanha me dirigio com data de 18
do corrente, noticiando-me a approximação
de hum destacamento de tropas Hespa-
nholas, Commandadas pelo Tenente Co-
ronel, D. Manoel de Latra, aos Fronteiri-
ros das Provincias do Norte deste Reyno,
ao motivo desta providencia. E Determina
El Rey N. Senhor, que V. Exª. o faça assi
constar aos Generaes Encarregados do Go-
verno das Armas das suas Provincias
de Traz-os-Montes, e Minho, para que
fiquem nesta intelligencia, tomando po-
rem, pela sua parte, as medidas que
parecerem convenientes, para que em
todo o caso se respeite, como já lhes tem

sido recommendado, e com o maior escrupulo a inviolabilidade do territorio deste Reyno: O que de Ordem do Mesmo Senhor participo a V. Exª. para sua intelligencia e devida execução. = Deos Guarde a V. Exª. Palacio do Governo, em 22 de Agosto de 1820. = Conde da Feira. = Snr. Francisco de Paula Leite. &.

Está Conforme. Secretª. Mar. em 25 d'Agosto de 1820.

Antonio Ezequiel Lima
Official da Secretaria

Copia Exmo Señor. = El Gefe Politico de la Provincia de Galicia me participa que, à pesar de las saludables providencias dictadas por el Gobierno de Portugal con respecto à los facciosos Españoles que se abrigan en su territorio, continúan estos en sus inicuas tramas; haciendo fijar Proclamas sedicio-sas à las puertas de los Monasterios, convocando à los Soldados, y Paisanos, para que se reúnan à ellos, y ofreciendo les seis duros à su Llegada, y cinco reales diarios; y atentando de otros mil modos, con incansable obstinacion, contra el reposo de aquella Provincia, y el regimen politico de la España = Con el fin de cortar de raiz estos males, quitando á los faccio-sos toda esperanza criminal que abrigaren ha resuelto dicho Gefe, de acuerdo con el

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

Comandante de Armas de la propia Provincia, que un Destacamento de Tropas à las ordenes del Teniente Coronel D. Manuel Latre, se aproxime à la Frontera de este Reyno, situando algunas partidas en los parages mas à proposito, para interceptar la entrada de los Sediciosos é impedir la continuacion de las comunicaciones que todavia conservan.= Se me invita à poner en noticia de la Regencia esta medida, à fin que se halle instruida, como conviene, de las justas razones que la han dictado, y yo lo executo muy gustoso, convencido de la necesidad de que reine siempre la mayor franqueza, y espontaneidad de explicaciones entre dos Naciones que deben por su mutuo interés mantener relaciones

de sincera amistade, e confiança. = Dios
Guarde a V. Exa. muchos annos. Lisboa 18
de Agosto de 1820. = De V. Exa. muj atento
y seguro Servidor. = Joze Maria de Pando.
= Senor Conde da Feira. = Secretaria de
Estado, em 21 de Agosto de 1820 = (Assignado)
Bernardo João da Motta Sourbade = Offal
mr. os Graduado.

Está conforme. Secret.ª M.ar 25 de Agosto de 1820.

Antonio Joaquim Lima
Official da Secretaria

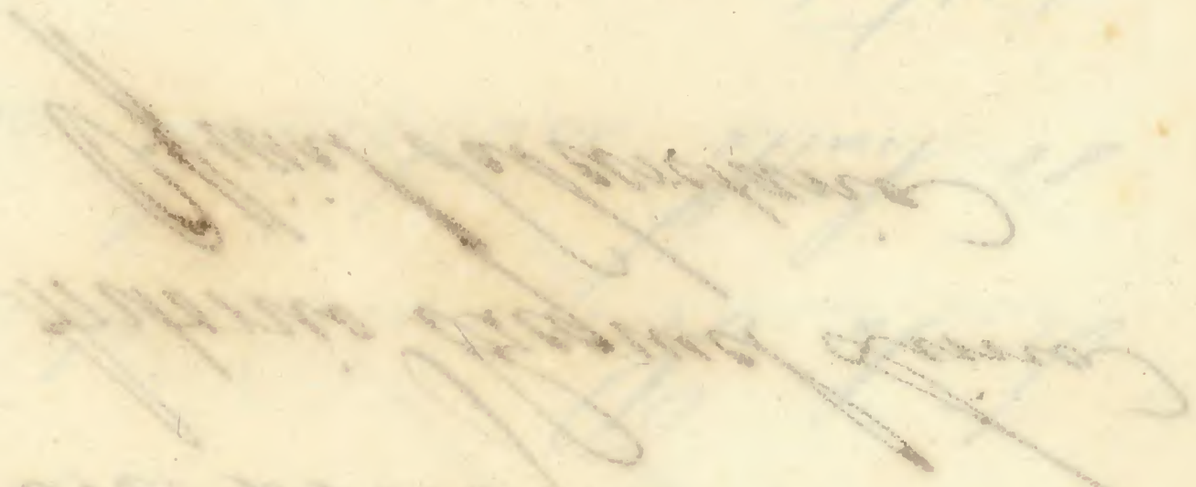

2.5

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Nº 17.

Illmo e Exmo Snr. 207

Incluso remetto a V. Exª por copia o Officio N. 641 do Secretario do Governo da Repartição da Guerra dirigido a este Exº o Snr. Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Circulo, afim de que V. Exª faça na intelligencia em que S. Magestade Manda declarar o Crime de Moeda falça, perdendo os réos que o commetterem o competente foro Militar. Deos Guarde a V. Exª. Secretaria Militar 25 de Agosto de 1820.

Illmo e Exmo Snr. Conde d'Itanhaem.

Vicente.

Visconde de Fonte Nova
C. G. de S.

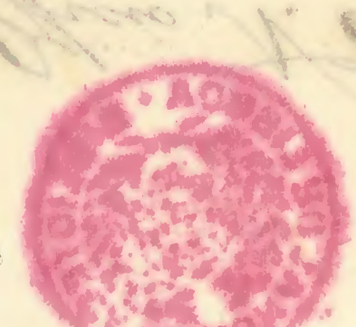

Illmo Exmo Snr. = El Rey Nosso Senhor pela Sua Real Resolucaõ de 15 de Maio do prezente anno, tomada em Consulta da Meza do Dezembargo do Paço de 11 de Outubro de 1819. Foi Servido Mandar declarar que o Crime de Moeda falca, pelas suas aggravantes circunstancias naõ hé comprehendido no Regulamento de 21 de Fevereiro de 1816, para que os Militares, reos do mesmo delicto, sejaõ julgados no privativo Juizo de Moeda falca, que naõ esta expressamente derrogado no mesmo Regulamento. O que participo a V. Exa para seu conhecimento = Deos G. a V. Exa Palacio do S. em 19 de Agosto de 1820 = Conde da Feira = Sr Francisco de Paula Leite.

Está conforme Secretr. Mar do Exercito em 25 de Agosto de 1820.

Antonio Joaquim Lima
Offl da Secretaria

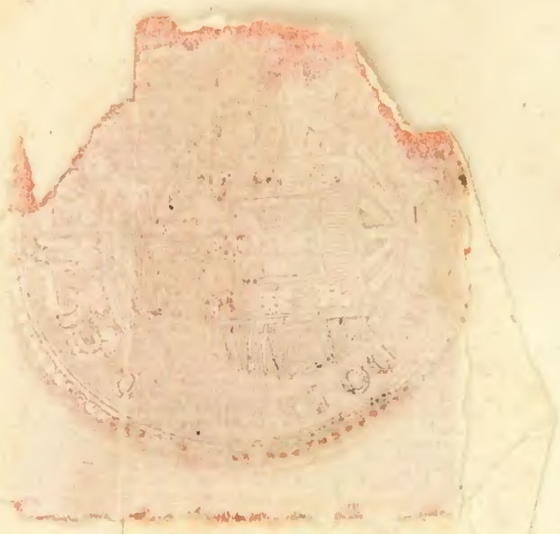

fo 25

Illmo e Exmo Snr.

S. Exa o Snr. Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, tendo recebido o Officio N. 630 do Secretario da Repartição da Guerra, e desejando que S. Exa. tenha conhecimento do seu conthendo, executando pela parte que lhe toca as determinações do Governo: cumpre-me enviar a S. Exa. copias tanto do sobredito Officio, como da participação a que elle se refere, do Encarregado dos Negocios de Hespanha, sobre o destacamento de tropa da referida Nação, que vai postar-se junto ás Fronteiras da Provincia do seu Commando: Esperando S. Exa. a inteira satisfação

das Ordens, que a este respeito o Governo confere
para não se alterar o que já tem sido re-
commendado.

Deos Guarde a S.ª Ex.ª Secretario
Militar 25 d'Agosto de 1820;

Ill.mo Ex.mo S.r João Wilson

Visconde de Jurumenha

Copia
N.º 650.

Illmo. e Exmo. Snr. = Sua Magestade Mandou communicar a V. Ex.ª por Copia o Officio que o Encarregado dos Negocios de Hespanha me dirigio com data de 18 do corrente, noticiando-me a approximação de hum destacamento de Tropas Hespanholas, commandadas pelo Tenente Coronel D. Manoel de Latre, ás Fronteiras das Provincias do Norte deste Reyno, e motivo desta providencia. O Determina o Rey N. Snr. que V. Ex.ª faça assim constar aos Generaes Encarregados do Governo das Armas das duas Provincias de Traz-os-Montes, e Minho para que fiquem nesta intelligencia, tomando, pela sua parte, as medidas que parecerem convenientes, para que

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

"

em todo o caso se respeite, como já lhes tem sido recommendado, e com o maior escrupulo a inviolabilidade do territorio deste Reyno. O que de Ordem do Mesmo Senhor participo a V. Exc.ª para sua intelligencia, e devida execução. = Deos Guarde a V. Exc.ª Palacio do Governo, em 22 de Agosto de 1820. = Conde da Feira = Snr. Francisco de Paula Leite.

Está Conforme. Secretª Mor 25 de Agosto de 1820.

Antonio Ezequiel Lima

Official da Secretaria

Gijon. Excmo. Señor.= El Gefe Politico de la Provincia de Galicia me participa que à pesar de los laudables providencias dictadas por el Gobierno de Portugal con respecto à los facciosos Españoles que se abrigan en su territorio, continuan estos en sus iniciuas tramas; haciendo fijar Proclamas sediciosas à las puertas de los Monasterios convocando à los soldados, y Paisanos para que se reunan à ellos, y ofreciendoles seis duros a su llegada, e cinco reales diarios; y atentando de otros mil modos con incansable obstinacion, contra el reposo de aquella Provincia, y el regimen politico de la España.= Con el fin de cortar de raiz estos males, quitando à los facciosos toda esperanza criminal

que subrejaren, ha resuelto dicho Gefe, de
acuerdo con el Comandante de Armas
de la Provincia, que un Destacamen-
to de Tropas à las Ordenes de el Tenien-
te Coronel D. Manuel Latre, se aproxi-
me á la Frontera de este Reyno situan-
do algunas Partidas, en los parages mas
à proposito, para interceptar la entra-
da de los sediciosos é impedir la comu-
nicacion de los comunicaciones que to-
davia conservan. = Se me invita à poner
en noticia de la Regencia esta medida
à fin que se halle instruida, como con-
viene de las justas razones que la han
dictado, y yo lo executo muy gustoso, con-
vencido de la necesidad de que reine siem-
pre la mayor franqueza, y espontaneidad

de explicaciones entre dos Naciones que deben por su mutuo interés mantener relaciones de sincera amistad, y confian

Ex.ª = Deos Guarde a V.Ex.ª muchos annos.

Lisboa 18 de Agosto de 1820. De V.Ex.ª

muy atento e seguro Servidor. = Jose

Maria de Sousa. = Senor. Conde da Feira

= Secretario d'Estado, em 21 de Agosto de 1820.

= (Assignado) = Bernardo João da Matta Gourlade

= Off.al m.or graduado. =

Está conforme. Secret.ª M.ar 25 de Agosto de 1820. =

Antonio Joaquim Lima

Off.al da Secretaria

25.

Illmo Exmo Snr.

Nº 24

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

Incluso remetto a V. Exª por cópia o Officio Nº 611 do Secretario do Governo da Repartição da Guerra, dirigido a S. Exª o Snr. Tenente General Francisco de Paula Leite, Commandante interino do Exercito, afim de que V. Exª faça na intelligencia em q Sua Magestade Manda declarar o crime de Moeda falça, perdendo os Réos que o commetterem o competente foro Militar. -

Deos Guarde a V. Exª Secretaria Militar de 25 d'Agosto de 1820.

Illmo Exmo Snr. João Wilson. -

Visconde de Juromenha

BIBLIOTECA NACIONAL